



PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereadora Claudia Araujo, cujo objetivo é Instituir o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose.

Em parecer prévio, a Procuradoria da Câmara de Vereadores apontou que não se vislumbro manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno, **salvo com relação ao disposto no art. 4º.**

Na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Instituir o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose é uma medida importante para a saúde das mulheres em nosso município. A endometriose é uma condição médica que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, causando dor crônica e comprometendo a qualidade de vida.

A divulgação aumentará a conscientização sobre a endometriose, reduzindo o estigma em torno da condição e incentivando as mulheres a procurarem ajuda. Educar sobre fatores de risco e promover hábitos de vida saudáveis pode ajudar na prevenção da endometriose, beneficiando a saúde das mulheres desde cedo, além de incentivar a busca pelo tratamento de forma precoce.

Portanto, instituir o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose irá promover a saúde e o bem-estar das mulheres em nossa região. Assim, recomendamos a **aprovação** do projeto.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, **no mérito**, a **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei e da **emenda n.º 01.**

Vereadora

Mari Pimentel



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 11/09/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0618917** e o código CRC **B71F34D1**.

Referência: Processo nº 161.00075/2022-34

SEI nº 0618917

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 200/23 - CEFOR** contido no doc 0618917 (Proc. nº 0628/22 - PLL nº 314) ao Projeto e à Emenda nº 01, de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **15 de setembro de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 15/09/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0622699** e o código CRC **CC158333**.